



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3929 - NATAL/RN-QUINTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 2065/2018-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 032503/2018-93, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JONNY ARAÚJO DA COSTA, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, símbolo DG, matrícula nº. 70.953-0, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2017/2018, nos períodos de 05/11/2018 a 19/11/2018 e de 17/12/2018 a 01/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 2067/2018-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 492/2018-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA CATARINA FERREIRA DUARTE DE AQUINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arborização, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.193, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2066/2018-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 494/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MAURÍLIO AMÉRICO FERREIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arborização, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2055/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, o Ofício nº 3660/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-CW e de acordo com Sentença Judicial, proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº 0840504-88.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, à servidora KÉZIA CRISTINA DA SILVA CIRNE, matrícula nº. 27.177-2, Auxiliar Administrativo, D-1, lotada na Empresa de Fomento, Segurança Alimentar e Nutricional- ALIMENTAR, cedida à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2042/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 017140/2018-66, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MADALENA DE FRANÇA SILVESTRE, matrícula nº. 04.022-3, GASG, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 4º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2041/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3564/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0828303-98.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PROMOÇÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, a partir do mês de janeiro de 2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOÃO PAULO DE MELO	44.778-1	N2-B	N2-D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2054/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº 55910/2015-26, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

MAT.	NOME	NÍVEL	
		Antes	Depois
31.294-1	KARINA MORGANA CARVALHO SILVA DE MEDEIROS	N1-D	N2-D
48.111-4	FRANCYMARY BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	N1-A	N2-A
48.904-2	MARCELO PEREIRA DA COSTA	N1-A	N2-A
49.081-4	JECYLENE MELO DE OLIVEIRA SOUZA	N1-A	N2-A
62.124-2	MANUELLA FERNANDA DE SÁ C. COSTA L. DA SILVA	N1-A	N2-A
72.076-1	MÁRCIA DOS SANTOS FREIRE	N1-A	N2-A
72.091-0	FRANCYMARY BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	N1-A	N2-A
72.098-6	JOSIVAN DA SILVA JALES	N1-A	N2-A
72.101-3	JEIELY JOSINO DE OLIVEIRA	N1-A	N2-A
72.103-0	MONA LISA DANTAS DE MELO LULA CAVALCANTI	N1-A	N2-A
72.103-2	LEANDRO EDUARDO SANTA ROSA	N1-A	N2-A
72.104-7	LUCIENE PAULA ALVES	N1-A	N2-A
72.129-5	HENNE CAROLINE SOUZA DE ANDRADE GOLLO	N1-A	N2-A
72.129-6	MARIA AUXILIADORA FERNANDES CARDOSO	N1-A	N2-A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1946/2018-A.P., DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal e processo nº 25086/2015-80, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO DE MESTRADO a servida abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004,

NOME	MATRÍCULA	PERCENTUAL DE MESTRADO
ÉRICA NAZARÉ ARAIAS PINTO PEREIRA	46.468-6	20%

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de outubro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2039/2018-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 3599/2018-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-HM, e de acordo com Sentença proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0848052-38.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Conceder à servidora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROMOÇÃO HORIZONTAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114/2010 de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010, a partir do mês de janeiro de 2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DIEGIA DAMASCENO SOBRAL	47.481-9	MAG-C-002	MAG-C-003

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1930/2018-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 016548/2018-11, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora MARIA EDNA DE ASSIS, matrícula nº. 09.107-3, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte Natal e o Auxílio Transporte Pamamirim 3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1923/2018-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 003144/2018-67, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIETE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 14.609-9, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, retirando o Adicional de Insalubridade e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1440/2018-GS/SEMA, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o artigo 58, V, e artigo 74, II, "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 032480/2018-17, composta pelos servidores: Pedro Ribeiro Tavares de Lira, matrícula nº 08.698-3 (Presidente), Izabel Maria Cristina Cunha Vilela – Matrícula nº 07.533-7, Necy Ribeiro da Silva – Matrícula nº 13.571-2.

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre a matéria, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 015372/2017-07

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Assunto: Pregão Eletrônico nº 24.135/2018 - SEMAD

Homologo os atos praticados pela Pregoeira quanto ao referido procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico 24.135/2018 – SEMAD, considerando FRACASSADO, tendo em vista que a única proposta foi apresentada pela empresa Elite Comercial e Equipamentos Eireli, CNPJ 22.485.504/0001-45, sendo recusada por ter apresentado valor muito superior ao estimado no edital, para todos os fins de direitos, por estar em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520 de 17.07.2002 que regulamenta a modalidade Pregão, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Natal, 30 de Outubro de 2018.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída nos termos do Decreto nº. 7.153 de 03.04.2003, alterado pelo Decreto 7.218 de 25.07.2003 e da Portaria nº 118/2003 de 03.04.2003, face a transformação da SEMAF em SEMAD, através da Lei Complementar nº. 061/2005 de 13.06.2005, face transformação da SEMAD em SEGELM, através da Lei complementar nº. 108/2009 de 24.06.09, face a transformação da SEGELM em SEMAD, através da Lei Complementar Nº 141/2014 de 28.08.2014, membros designados pela portaria 1278/2015 de 28.07.2015 e portaria nº 1474/2015 de 20.08.2015, publicados respectivamente no DOM de 29.07.2015 e 24.08.2015, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a servidora, que tramita nesta comissão o processo administrativo disciplinar nº 043/2016, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, fica citado para todos os atos do referido Processo e intimado a comparecer no edifício-sede da SEMAD, na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, 6º andar, sala 604, nesta Capital, às 15:00 h do dia 13.11.2018, para prestar esclarecimentos.

GEOMILTON SIMAS ESTEVAM, matrícula nº. 32.095-1, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Abraão Lincoln Bezerra Dantas - Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.141/2018/SEMAD/PROCESSO:040748/2017-11- SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção corretiva em equipamentos eletrodoméstico, tipo: forno micro ondas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital. Edital disponível a partir de: 01/11/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Entrega da Proposta: a partir de 01/11/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br Abertura: 19.11.2018 – Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF) Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

Michele Coelho de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 023179/2017-31

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e da Portaria nº 015/2018 – GS/SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania;

Considerando que os pagamentos de algumas despesas por natureza e essencialidade não possam sofrer demora no pagamento, sob pena de imediato dano ou risco de descontinuidade no regular desenvolvimento da atividade fim desta Pasta de Educação;

Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento relacionado a prestação de serviços de locação de veículos tipo 4x2 modelo Duster, de categoria similar, sem motorista e sem combustível, destinados aos serviços operacionais da Ronda Ostensiva Escolar –ROPE e para atender as demandas administrativas do gabinete desta Secretaria Municipal de Educação, e o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços, prejudicando diretamente a segurança patrimonial e a segurança dos usuários das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que há a necessidade permanente e contínua de manutenção do contrato de locação dos veículos, haja vista que as atividades realizadas com os veículos locados ficam à disposição do ROPE – Ronda Ostensiva Escolar, na atuação ostensiva e de

monitoramento das ações e atividades no interior e no estorno das unidades escolares, sob a responsabilidade da Guarda Municipal, por meio de Termo de Cooperação nº 03/2018 - SME/SEMDES, celebrado entre esta Pasta e a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, bem como, para atender as demandas administrativas do gabinete desta Secretaria e suas assessorias diretas, inclusive para deslocamento de equipes das escolas e CMEIS onde o acesso é dificultoso para veículos menores;

Considerando que a manutenção do contrato de locação dos veículos é essencial para viabilizar a execução do supracitado Termo de Cooperação, que tem por objeto contribuir com a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino e integridade do patrimônio público, pois possibilita a prevenção e a repressão de atos que atentem contra os bens, instalações, alunos e servidores das Escolas e CMEI'S;

Considerando que a continuidade do contrato de locação dos veículos é condição necessária para garantir a manutenção da política de educação, com manutenção das aulas escolares de modo seguro e adequado, vislumbrando-se que tal serviço é imprescindível ao prosseguimento das ações governamentais prestadas aos municípios.

Considerando que a continuidade dos serviços contratados é essencial para manutenção das atividades realizadas pelo ROPE, fato este que caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesse caso a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017, e art. 13, inciso VI, art. 14, inciso V, da Portaria nº 15/2018 – GS/SME; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Fatura nº 117, no valor de R\$ 18.934,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais); Fatura nº 3757, no valor de R\$ 18.934,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais); Fatura nº 3830, no valor de R\$ 18.934,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais); Fatura nº 3865, no valor de R\$ 18.934,00 (dezoito mil, novecentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor de R\$ 75.736,00 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), em favor da 3A LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 06.291.731/0001-10, relativo ao contrato que tramita no processo administrativo nº 023179/2017-31, desde que haja pronunciamento da assessoria jurídica acerca da legalidade. Natal/RN, 23 de outubro de 2018.

PEDRO JORGE COSTA FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação em substituição legal.

Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAGAMENTO DE MULTA PROCESSO: 039753/2017-73- SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME. CNPJ: 40.787.863/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Nestor Galhardo, 510-A- Parque dos Coqueiros, CEP: 59. 114-480.

OBJETO: A Secretaria Municipal De Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, com base no art. 87, incisos II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10ª do contrato nº 72/2017 firmada com a empresa em epígrafe, resolve aplicar as sanções administrativas de multa à razão de 10% (dez por cento) do valor relativo ao contrato supracitado, cujo montante se perfaz no valor de R\$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Fica assegurado a empresa o direito ao contraditório e a legítima defesa dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação. Ressaltamos que a não manifestação da empresa, assim como o não pagamento no prazo estipulado incorrerá em inscrição na Dívida Ativa do Município.

Natal, 30 de outubro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAGAMENTO DE MULTA PROCESSO: 039753/2017-73- SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME. CNPJ: 40.787.863/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Nestor Galhardo, 510-A- Parque dos Coqueiros, CEP: 59. 114-480.

OBJETO: A Secretaria Municipal De Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, com base no art. 87, incisos II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10ª do contrato nº 82/2017 firmada com a empresa em epígrafe, resolve aplicar as sanções administrativas de multa à razão de 10% (dez por cento) do valor relativo ao contrato supracitado, cujo montante se perfaz no valor de R\$ 36,90 (trinta e seis reais e noventa centavos). Fica assegurado a empresa o direito ao contraditório e a legítima defesa dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação. Ressaltamos que a não manifestação da empresa, assim como o não pagamento no prazo estipulado incorrerá em inscrição na Dívida Ativa do Município.

Natal, 30 de outubro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAGAMENTO DE MULTA PROCESSO: 039753/2017-73- SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME. CNPJ: 40.787.863/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Nestor Galhardo, 510-A- Parque dos Coqueiros, CEP: 59. 114-480.

OBJETO: A Secretaria Municipal De Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, com base no art. 87, incisos II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10ª do contrato nº 83/2017 firmada com a empresa em epígrafe, resolve aplicar as sanções administrativas de multa à razão de 10% (dez por cento)

do valor relativo ao contrato supracitado, cujo montante se perfaz no valor de R\$ 148,95 (cento e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Fica assegurado a empresa o direito ao contraditório e a legítima defesa dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação. Ressaltamos que a não manifestação da empresa, assim como o não pagamento no prazo estipulado incorrerá em inscrição na Dívida Ativa do Município.

Natal, 30 de outubro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAGAMENTO DE MULTA PROCESSO: 039753/2017-73- SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: GOLD COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME. CNPJ: 40.787.863/0001-75.

ENDEREÇO: Rua Nestor Galhardo, 510-A- Parque dos Coqueiros, CEP: 59. 114-480.

OBJETO: A Secretaria Municipal De Educação – SME, no uso de suas atribuições legais, considerando o Princípio da Publicidade dos atos administrativos, com base no art. 87, incisos II, da Lei nº 8.666/1993 e cláusula 10ª do contrato nº 84/2017 firmada com a empresa em epígrafe, resolve aplicar as sanções administrativas de multa à razão de 10% (dez por cento) do valor relativo ao contrato supracitado, cujo montante se perfaz no valor de R\$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Fica assegurado a empresa o direito ao contraditório e a legítima defesa dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação. Ressaltamos que a não manifestação da empresa, assim como o não pagamento no prazo estipulado incorrerá em inscrição na Dívida Ativa do Município.

Natal, 30 de outubro de 2018.

Justina Iva de Araújo Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 275/2018-GS/SMS DE 01 DE NOVEMBRO 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e Ofício nº 7577/2018-GS/SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolvemos a pedido a servidora JÉSSICA MARTINS BOTELHO SILVA, Matrícula nº 1.501-2, AUDITORA FISCAL, com carga horária 40 (QUARENTA) horas semanais, ao seu órgão de origem - Secretaria Municipal de Saúde de Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 274/2018-GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 7560/2018-GS/SMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CINTIA MARTINS FERREIRA, Matrícula nº 72.397-5, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
133/2018	SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 273/2018-GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 7559/2018-GS/SMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IARA FARIAS SANTANA, Matrícula nº 72.604-2, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
122/2018	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 272/2018-GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 7558/2018-GS/SMS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora CINTIA MARTINS FERREIRA, Matrícula nº 72.397-5, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

CONTRATO	EMPRESA
017/2018	COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2018

Processo: 027906/2018-11

Fundamento Legal: A Contratação objeto do instrumento é pactuado em conformidade com a Carona/Adesão a ATA de Registro nº 29/2017 - SESAP, vinculada ao Pregão Eletrônico no 29/2017 - Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), Processo Administrativo no 23526.002701/2017-14, em conformidade as disposições estabelecidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG / SLTI, de 30 de abril de 2008, conforme parecer Jurídico nº 1118/2018, constante no Processo Administrativo nº 027906/2018-11 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 02.898.097/0001-27

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, bem como de materiais de condicionamento e embalagem, a fim de atender as demandas do CONTRATANTE, conforme descrito no edital e seus anexos. Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 22

Atividade: 10.301.003.2.982 - Valor R\$ 143.514,00

Atividade: 10.302.003.1.970 - Valor R\$ 34.568,50

Atividade: 10.302.003.2.439 - Valor R\$ 34.568,50

Fonte: 106500

Preço: Pela aquisição dos materiais, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 212.651,00 (duzentos e doze mil seiscentos e cinquenta e um reais) em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 106.325,50 (cento e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor: Gervânia de Araújo Lima Teixeira, Mat.: 72.614-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: José Cesar da Costa Calado Filho

Natal, 31 de Outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2018

Processo: 027902/2018-32

Fundamento Legal: A Contratação objeto do instrumento é pactuado em conformidade com a Carona/Adesão a ATA de Registro nº 29/2017 - SESAP, vinculada ao Pregão Eletrônico no 29/2017 - Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL), Processo Administrativo no 23526.002701/2017-14, em conformidade as disposições estabelecidas no art. 15, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de abril de 2016, conforme parecer Jurídico nº 1115/2018, constante no Processo Administrativo nº 027902/2018-32 da Secretaria Municipal de Saúde-SMS

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CLARIT COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 02.898.097/0001-27

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higienização, com comodato de dosadores e diluidores automáticos; bem como de materiais de condicionamento e embalagem, Itens, 16, 20, 21, 56, 84,88, 97 e 103, a fim de atender as demandas do CONTRATANTE, conforme descrito no edital e seus anexos. Dotação:

Unidade: 20.149 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 22

Atividade: 10.301.003.2.982 - Valor R\$ 185.632,50

Atividade: 10.302.003.1.970 - Valor R\$ 34.069,60

Atividade: 10.302.003.2.439 - Valor R\$ 29.289,64

Fonte: 106500

Preço: Pela aquisição dos materiais, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 248.991,74 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e um real e setenta e quatro centavos) em 2 (duas) parcelas 1ª no valor de R\$ 124.520,82 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) e a 2ª no valor de R\$ 124.470,92 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Gestor: Gervânia de Araújo Lima Teixeira, Mat.: 72.614-3

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Contratada: José Cesar da Costa Calado Filho

Natal, 31 de Outubro de 2018.

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 037326 B. DATA DA AUTUAÇÃO: 17/10/2018.

Autuado: Hosp Laver Serviços de Higienização de Roupas Hospitalares e Correlatos EIRELI. Atividade: Residência. CNPJ do autuado: 02.515.391/0004-55. Endereço: Rua Ferro Cardoso, 218, Rocas, Natal/RN. Dispositivos Legais pertinentes a infração cometida: Lei Municipal 5.118/99, Artigo 15 incisos XXX, Lei 5.132/99, Artigo 124. RDC 50/02 - ANVISA e RDC 06/12. Fato constitutivo da infração: Inexistência de projeto aprovado pela Vigilância Sanitária que assegure a implementação de um padrão sanitário mínimo aceitável para o funcionamento do estabelecimento. O Setor de Vigilância Sanitária INTERDITOU o estabelecimento em tela em face das infrações citadas no Auto de Infração nº 037326B conforme Termo de Interdição nº 017.584 B. Natal/RN, 24 de outubro de 2018.

George Antunes de Oliveira - Secretário Municipal de Saúde

(*) Republicado por incorreção

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FRANCISCO GIORDANO FRANÇA DA SILVA.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar TERMO DE CONTRATO Nº 151/2018 pactuado com o Sr. FRANCISCO GIORDANO FRANÇA DA SILVA, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a seguinte Cláusula: "CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.", passando a ter a seguinte redação. CLÁUSULA DÉCIMA - Da dotação orçamentária

10.1- As despesas provenientes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no presente exercício:

Unidade: 20.149

Atividade: 10.122.001.2-414 - Elemento de Despesa: 3.33.90.36 - Outros Serviços - de Terceiros - Pessoa Física - Sub-Elemento: 14 - Locação de Imóveis - Fonte: 100000

PARA O EXERCÍCIO DE 2018:

Valor: R\$ 5.701,12

PARA O EXERCÍCIO DE 2019:

Valor: R\$ 21.664,28

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

George Antunes Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - Contratante

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 166/2018.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, CNPJ 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018 pactuado com a empresa KLINIC ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA - EPP, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir a seguinte Cláusula: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.", passando a ter a seguinte redação.

UNIDADE: 20.149 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 15 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1 - 437 - Valor R\$ 62.700,00 - Fonte: 106500

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

George Antunes Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - Contratante

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 048/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2018 e pelo parecer jurídico nº 1128/2018 acostado aos autos do Processo de Pagamento nº 31116/2018-30

Contratado: NASSER E SPANIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 14.146.578/0001-65

Objeto: Pagamento de 10 (dez) inscrições de servidores no WORKSHOP SAÚDE MENTAL E OS FLORAIS DO BUSH AUSTRALIANO, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2018, a se realizar na Cidade de Natal/RN,

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.301.003.2-982 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 19 - Fonte: 106400

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 048/2018, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Contratada: NASSER E SPANIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA,

Natal, 29 de outubro de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 049/2018

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2018 e pelo parecer jurídico nº 1127/2018 acostado aos autos do Processo de Pagamento nº 31125/2018-21

Contratado: NASSER E SPANIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 14.146.578/0001-65

Objeto: Pagamento de 02 (duas) inscrições de servidores no WORKSHOP SAÚDE MENTAL E OS FLORAIS DO BUSH AUSTRALIANO, que ocorrerá no dia 26 de outubro de 2018, a se realizar na Cidade de Natal/RN,

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-354 - Elemento: 3.33.90.39 - Sub-elemento: 19 - Fonte: 106500

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 049/2018, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Saúde

Contratada: NASSER E SPANIOL COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS LTDA,

Natal, 29 de outubro de 2018.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2015.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.

A Prefeitura Municipal do Natal através da Secretaria Municipal de Saúde, órgão da administração direta, com sede na Rua Fabrício Pedrosa, 915, Areia Preta, Natal/RN, inscrita no CNPJ nº. 24.518.573/0001-70, neste ato, representada por seu titular Sr. George Antunes Oliveira, residente e domiciliado nesta capital, de agora em diante denominada CONTRATANTE, resolve Apostilar SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2015 pactuado com a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, em virtude de diversos aumentos dos combustíveis durante os anos de 2016 até a presente data, onde se deu um desequilíbrio no recurso financeiro destinado ao pagamento de combustível se faz necessário adequar todos os pagamentos com a empresa supracitada, referente ao abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel) de toda a frota de veículos oficiais e locados da secretaria Municipal de Saúde de Natal e o SAMU NATAL, com base no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, no sentido de corrigir as seguintes Cláusulas: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA" e "CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR", passando a ter a seguinte redação. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas para fazer face ao presente termo aditivo, correrão da forma a seguir:

2017			2018			SUPLEMENTAR		
ATIVIDADE	FONTE	VALOR	ATIVIDADE	FONTE	VALOR	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
10.305.051.2.444	116600	31.043,95	10.305.003.2.444	106600	111.793,80	10.305.051.2.444	116600	90.000,00
10.122.001.2.417	100000	64.589,33	10.122.001.2.417	100000	225.830,67	10.122.001.2.417	100000	194.000,00
10.305.051.2.450	116600	9.451,87	10.305.051.2.450	106600	61.437,13			
10.301.003.2.970	116400	4.000,00	10.301.003.2.970	106400	26.000,00			
10.302.051.1.437	116500	34.666,67	10.302.051.1.437	106500	193.371,73			
10.302.021.2.411	116500	22.913,60				10.302.051.2.411	116500	180.900,00
								104200
								100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Pela execução do objeto do presente termo aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o Estimado Total de R\$ 2.084.190,81 (dois milhões e oitenta e quatro mil e cento e noventa reais e oitenta e um centavos), sendo o valor unitário do Litro, em conformidade com o valor da tabela da ANP acrescido do desconto de 0,10% (um décimo de um por cento) por litro fornecido.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

George Antunes Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde - Contratante

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 25, inciso II, C/C art. 13, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 971/2018, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 31549/2018-95

OBJETO: Pagamento de inscrições das servidoras GIOVANNA DA COSTA TEODORO DE MEDEIROS, matrícula 71.303-0 e ROMY CHRISTINE NUNES SARMENTO DA COSTA, matrícula 72.588-4 no Seminário Nacional de Obras e Serviços de Engenharia - Do Planejamento e Julgamento da Licitação até a Fiscalização dos Contratos, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de novembro de 2018, na Cidade de São Paulo/SP.

CREADOR: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A. CNPJ 86.781.069/0001-15
Endereço: Av. Sete de Setembro, 4698 - 3º e 4º andar - Batel - Curitiba/PR - CEP: 80240-000

VALOR R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 10.302.003.2.441 - Fonte 107000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.33.90-39 - SUB ELEMENTO: 19

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rego de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 30 de outubro de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 206/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 035380/2016-81 – Contratação de empresa para prestação de serviço de capinagem, limpeza e remoção de material inorgânico. A Cotação tem prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 30 de outubro de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 207/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 31979/2018-15 - O presente instrumento tem como objetivo referenciar a aquisição de Material Médico Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde. As quantidades mencionadas a seguir referem-se àquelas necessárias para garantir o abastecimento, a dispensação e a distribuição regular dos insumos médicos ao longo do ano de 2019. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min à 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 31 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 208/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 32300/2018-05 - O presente Termo de Referência se refere a contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços para confecção de prótese dentária (Laboratório de Prótese Dentária) para atender as demandas existentes na rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min à 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 31 de outubro de 2018

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 209/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84) 3232-8497 ou 3232-8563, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 32131/2018-03 - Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada no serviço de limpeza de fossas sépticas e caixas de gordura/passagem (coleta, transporte, alocação, tratamento e eliminação), através de caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 20m³. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 08h00min à 14h00min, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 31 de outubro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 062/2018-GS/SEMUT, NATAL(RN), 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) n 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingindo o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de OUTUBRO de 2018, a ser instituídos no mês de NOVEMBRO de 2018.

NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Ana Ilza da Costa	08.700-9	1.200,00
Ana Katarina Nascimento de Azevedo	62.226-5	1.200,00
Adriana Gomes Silva de Moraes	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio de Pádua Pinheiro	00.879-6	1.200,00
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auta Maria Pedrosa de Souza	07.604-0	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Deuzinete Padilha dos Santos	08.345-3	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	960,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Camara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Eliezeete Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Ezequias de Araújo	06.093-3	215,59
Fábio Francisco da C. França	06.067-4	1.200,00
Francisca das C. da Silva	07.327-0	1.200,00
Francisco de Assis Costa	09.644-0	1.200,00
George Barbosa Fernandes	00.456-1	1.200,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Hilma Medeiros Bezerra Miranda	00.444-8	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	1.200,00
Khathienne F de Assunção	05.762-2	215,59
Leila Maria Medeiros Fernandes	05.290-6	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcondes Carlos Godeiro	09.126-0	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Mª da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00

Maria das Graças da Silva	01.063-4	1.200,00
Maria Izaumir do Nascimento	10.930-4	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Mari Alice da Cunha	08.697-5	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Nelson da Silva	04.896-8	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael Fernandes Aladim de Araujo	68.417-0	1.200,00
Rafael de Morais Pacheco	61.069-1	1.200,00
Regina Cláudia de Melo	08.923-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	1.200,00
Roberdam Karlos de Araújo	44.658-1	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rômulo Giovani Dantas Cavalcante	72.370-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	1.200,00
Selma Maria Palhares	05.284-1	1.200,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Vânia Maria dos Santos e Souza	08.456-5	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
Walfran Valentim Bezerra	04.837-2	1.200,00
TOTAL		R\$ 63.268,47

Revogam-se as disposições em contrário,
LU DENILSON ARAÚJO LOPES
 Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 063/2018-GS/SEMUT, NATAL(RN), 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera a Portaria nº 058/2018 – GS/SEMUT que Disciplina e institui a realização de teletrabalho e de trabalho externo no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal, art. 64, XVIII do Decreto n.º 10.705, de 27 de maio de 2015; RESOLVE:

Art. 1º – Os artigos 8º, 9º, 14, 17 e 21 da Portaria nº 058/2018 – GS/SEMUT de 10 de setembro de 2018 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8º -

§ 5º – Diante da complexidade do caso concreto, a pontuação prevista no inciso II do parágrafo 2º deste artigo pode ser majorada pela chefia imediata, em caráter excepcional e mediante justificativa expressa.” (NR)

“Art. 9º -

§ 4º – A pontuação obtida em superação da meta de desempenho, limitada ao valor atribuível a dois dias úteis de trabalho, pode ser compensada no mês subsequente.

§ 5º – A não observância ao previsto no parágrafo anterior ocasionará a perda da pontuação excedente.” (NR)

“Art. 14 -

§ 1º – O Auditor em regime de trabalho externo deve comparecer à SEMUT pelo menos uma vez por semana, conforme escala determinada pela chefia imediata.

.....” (NR)

“Art. 17 -

§ 1º – O atingimento da meta de desempenho pelo Auditor será aferido mediante análise dos registros mensais de produtividade no Portal Directa.

.....” (NR)

“Art. 21 -

§ 1º – O registro de que trata o inciso IX deve ser realizado com periodicidade mensal.

.....” (NR)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES
 Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA Nº 001/2018 – SEIF/SEMUT

O CHEFE DO SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, em especial com base na PORTARIA Nº 058/2018 – GS/SEMUT

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o regime de teletrabalho no âmbito do SEIF, em consonância com o disposto na PORTARIA Nº 058/2018 – GS/SEMUT.

Art. 2º. Os Auditores do Tesouro Municipal submetidos ao regime de teletrabalho deverão realizar as seguintes atividades:

I – Apuração de eventual inadimplemento das obrigações tributárias principal e acessória de empresas constantes de filtros específicos, de acordo com os parâmetros previamente determinados, estando compreendidas as atividades de consulta administrativa de NFS-e, relatórios de pagamentos de prestadores, DDS, bem como a realização da conciliação das informações aferidas.

II – Lavratura de autos de infração de obrigação tributária principal, nela compreendidas, além das atividades constantes do inciso anterior, a elaboração de papéis de trabalho, e a inserção da descrição minuciosa da infração e do mapa de apuração no Sistema Directa;

III – Intimação para apresentar documentos no âmbito do Monitoramento Eletrônico, nela compreendidas, além das atividades constantes do inciso I, a elaboração da Intimação e de planilha que contenha as informações das notas fiscais objeto da apuração, bem como a análise da documentação solicitada;

IV – Notificação para recolhimento de ISS no âmbito do Monitoramento Eletrônico, nela compreendidas, além das atividades constantes do inciso III, a elaboração da notificação e de planilha de apuração do imposto devido;

V – Lavratura de autos de infração de obrigação tributária principal, quando não apresentada documentação solicitada em Monitoramento Eletrônico, nela compreendidas, além das atividades constantes do inciso III, a elaboração de papéis de trabalho, e a inserção da descrição minuciosa da infração e do mapa de apuração no Sistema Directa;

VI – Lavratura de autos de infração de obrigação tributária principal quando não recolhido o tributo após notificação para recolhimento de ISS no âmbito do Monitoramento Eletrônico, nela compreendidas, além das atividades constantes do inciso IV, a elaboração de papéis de trabalho, e a inserção da descrição minuciosa da infração e do mapa de apuração no Sistema Directa;

VII – Lavratura de autos de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória, nela compreendidas as atividades relativas a elaboração da descrição minuciosa da infração e sua inserção no Sistema Directa;

VIII – Contestação à defesa de autos de infração, compreendidas a elaboração da peça contestatória e, quando for o caso, nova planilha de apuração do imposto devido.

IX – Contrarrazão ao recurso de autos de infração, compreendidas a elaboração da peça contrarrazão e, quando for o caso, nova planilha de apuração do imposto devido.

X – Reformulação de autos de infração, compreendidas as alterações de autos de infração, nos termos dos acórdãos que os fundamentarem;

XI – Termo Revisional de Ofício, compreendidas as atividades de elaboração da descrição minuciosa dos fatos que justifiquem a alteração de autos de infração e, quando for o caso, nova planilha de apuração do imposto devido, nos termos dos artigos 47-A e 47-B do Decreto nº 11.175 de 29 de dezembro de 2016.

XII – Cumprimento de diligência, compreendidas as atividades de análise de documentação e pronunciamento fiscal.

XIII – Ciência pessoal de notificações, intimações ou autuações, quando necessário para o exercício de suas atividades;

XIV – Visitas ao estabelecimento do contribuinte, quando necessário para o exercício de suas atividades;

XV – Outras atividades, de acordo com solicitação da chefia, compreendidas aquelas passíveis de serem realizadas por Auditores do Tesouro Municipal, mas que não foram discriminadas nesse artigo.

Art. 3º. Os auditores submetidos ao regime do teletrabalho deverão cumprir meta mensal de, em média, 12 pontos por dia útil, aferíveis de acordo com cada tipo de atividade que desenvolva, observado o anexo único desta Portaria.

Parágrafo único. A apuração da meta de trabalho será feita pelo chefe do Setor, de acordo com o Relatório Mensal de Metas.

Art. 4º. Os auditores submetidos ao regime do teletrabalho deverão comparecer a SEMUT uma vez a cada 15 dias, em dia da semana previamente determinado pelo chefe do SEIF.

Art. 5º. Os auditores submetidos ao teletrabalho desenvolverão as suas atividades em tal regime pelo prazo de 1 (um) ano contados da data do ato de autorização específica proferido pelo Secretário Municipal de Tributação que formalizar os respectivos enquadramentos, sendo renovado automaticamente até manifestação formal em sentido contrário.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ

Chefe Do SEI

ANEXO

PONTOS ATRIBUÍVEIS POR ATIVIDADE – SEIF

ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍVEIS
Apuração de eventual inadimplemento das obrigações tributárias	12
Lavratura de auto de infração de obrigação tributária principal	24
Intimação para apresentar documentos no âmbito do Monitoramento Eletrônico	18
Notificação para recolhimento de ISS no âmbito do Monitoramento Eletrônico	30
Lavratura de autos de infração de obrigação tributária principal quando não apresentada documentação solicitada em Monitoramento Eletrônico	30
Lavratura de autos de infração de obrigação tributária principal quando não recolhido o tributo após notificação para recolhimento de ISS no âmbito do Monitoramento Eletrônico	36
Lavratura de autos de infração por descumprimento de obrigação tributária acessória	6
Contestação à defesa (obrigação acessória)	6
Contestação à defesa (obrigação principal)	30
Contrarrazões ao recurso (obrigação acessória)	6
Contrarrazões ao recurso (obrigação principal)	30
Reformulação de autos de infração	2
Termo Revisional de Ofício	12
Cumprimento de diligência	12
Ciência pessoal de notificações, intimações ou autuações	2
Visita ao estabelecimento do contribuinte	6
Expediente interno (de 6h)	12
Participação em atividades no interesse da Administração, tais como seminários e congressos (por dia)	12
Afastamentos legalmente previstos (por dia útil)	12
Outras atividades, de acordo com solicitação da chefia	Valores atribuíveis com justificativa expressa pela chefia

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da

data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
041661/2015-91	FRANKLIN DE OLIVEIRA ARAÚJO
026098/2015-21	FRANKLIN DE OLIVEIRA ARAÚJO
007619/2015-41	MANOEL FLORÊNCIO DE FREITAS SOBRINHO
053181/2015-73	FRANCISCO IVANALDO DE MEDEIROS
023513/2015-95	GILMARA DIONÍSIO BEZERRA
050216/2015-12	EXPRESSO DIST. E VAREJO LTDA
025678/2015-00	ERINALDO FERREIRA DE LIMA
047222/2015-92	FLÁVIO DE MEDEIROS SILVA
047849/2015-43	FLÁVIO DE MEDEIROS SILVA
047190/2015-25	ERIKA BARBOSA TEIXEIRA DE SOUZA
046443/2015-43	AMILTON LOPES DE VASCONCELOS

Natal, 31 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
039782/2014-92	M. BARRETO MACIEL DE OLIVEIRA ME – TOCA DO AÇÁI

Natal, 31 de Outubro de 2018

Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro – Secretário SEMURB

LICENÇA AMBIENTAL

NUTRE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA, CNPJ 01.794.875/0001-75, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 17/08/2018, através do Processo Administrativo Nº 048651/2013-15, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de uma Prédio Comercial com área construída de 331,94m², em um terreno de 450,00m², situado na Rua Ataufo Alves, Nº 1889, Bairro de Candelária, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 107/2018 - COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria.

DETERMINA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Recebimento para aquisição de QUENTINHAS para atender as necessidades desta Secretaria, vinculadas à ordem de compra nº 015/2018, tendo como Contratante a empresa P J REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA., nomeando - se os seguintes membros: 1) Antônio Carlos Falcão da Silva – Matrícula 65.716-6; 2) Henrique Eduardo Menezes Venancio – Matrícula 72.528-8; e 3); Hilda Maria da Silva (matrícula nº 05.193-4).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal, 30 de outubro de 2018.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº. 108/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços e compras para órgãos administração pública.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a Senhora Hilda Maria da Silva (Matrícula 05.193-4), como fiscal, e o Senhor Henrique Eduardo Menezes Venancio, Chefe do Setor de Manutenção de Equipamentos Público, como gestor, ambos relativos ao Contrato nº 041/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (locação de som pequeno porte, cadeiras plástica e banheiros químicos), para realização de eventos no dia de finais 2018 no Município do Natal/RN, tendo como empresa contratada TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018-SEMSUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026687/2018-52

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.831.823/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos (locação de som pequeno porte, cadeiras plásticas e banheiros químicos), para realização de eventos no dia de finais 2018 no Município do Natal/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço

VALOR TOTAL: R\$ 43.211,44 (quarenta e três mil duzentos e onze mil e quarenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 17.01.15.541.012.1-243 – Construção, reforma e Reurbanização de Cemitérios - ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 74 – Locação de Banheiros Químicos - FONTE: 100.000:

VALOR: R\$ 24.680,16 (Vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

ELEMENTO: 3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB ELEMENTO: 81 – Locação, Confeção e Montagem de Cenários, Palcos, Sonorização, Tendas, Cadeiras e despesas correlatas - FONTE: 100.000

VALOR: R\$ 18.531,28 (dezoito mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

Jonny Araújo da Costa – SEMSUR – Contratante

TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 020/2018-SEMOV - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018-CRP/SEARH - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018-CPL/SEARH

Processo nº 024824/2018-14-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratado: PJ Refeições Coletivas Ltda. ME

Objeto: aquisição de alimentos para café da manhã dos servidores do campo da SEMOV

Vigência: o prazo de vigência deste contrato será de 13 (treze) meses consecutivos contados da data da assinatura, e o de fornecimento dos alimentos, será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da expedição da ordem de compra, podendo haver prorrogação nos casos do § 2º da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 132.132,00 (cento e trinta e dois mil e cento e trinta e dois reais).

Nota de Reserva nº 004426/2018:

Projeto/Atividade: 15.451.012.2-473-Recuperação de vias públicas, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 100.000 - O.Ñ.V. - Anexo VII – Atividades de ações finalísticas. Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Paulo Sérgio da Trindade - Contratada

Natal, 26 de setembro de 2018.

PREGÃO 008/2018 - SEMOV

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal/RN, torna público o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SEMOV, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS QUE COMPÕEM A NOVA DECORAÇÃO NATALINA 2018: AS ÁRVORES DE NATAL DE: MIRASSOL, NÉLIO DIAS, PARQUE DOS COQUEIROS, DECORAÇÕES DAS ÁRVORES DAS RUAS, CASA DE PAPAI NOEL, OS TRÊS REIS MAGOS, TÚNEL LUMINOSO, PREFEITURA E CATEDRAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSIDERANDO DUAS FASES DISTINTAS (FASE I E FASE II), a saber, FASE I: Compreende os seguintes serviços: montagem, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, e decorações das árvores das ruas, casa de Papai Noel, Túnel Luminoso, Prefeitura e Catedral do município de Natal; FASE II: Compreende os serviços de manutenção, desmontagem, remoção e guarda de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, decorações das árvores das ruas, casa de Papai Noel, Prefeitura e Catedral do município de Natal montados na fase I, teve como vencedora a empresa RAZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, com proposta após lance no valor de R\$ 2.376.996,72 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

Natal, 31 de outubro de 2018

Raul Araújo Pereira – Pregoeiro/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000. 022894/2018-38

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS QUE COMPÕEM A NOVA DECORAÇÃO NATALINA 2018: AS ÁRVORES DE NATAL DE: MIRASSOL, NÉLIO DIAS, PARQUE DOS COQUEIROS, DECORAÇÕES DAS ÁRVORES DAS RUAS, CASA DE PAPAI NOEL, OS TRÊS REIS MAGOS, TÚNEL LUMINOSO, PREFEITURA E CATEDRAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSIDERANDO DUAS FASES DISTINTAS (FASE I E FASE II), a saber, FASE I: Compreende os seguintes serviços: montagem, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, e decorações das árvores das ruas, casa de Papai Noel, Túnel Luminoso, Prefeitura e Catedral do município de Natal; FASE II: Compreende os serviços de manutenção, desmontagem, remoção e guarda de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, decorações das

árvores das ruas, casa de Papai Noel, Prefeitura e Catedral do município de Natal montados na fase I, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa RAZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, com proposta após lances no valor de R\$ 2.376.996,72 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e ainda de acordo com o Decreto Municipal 11.178/2017, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao Pregão Presencial. Natal, 31 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira - Pregoeiro / SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.022894/2018-38

INTERESSADO: SEMSUR

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SEMOV

Homologo o objeto licitado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS QUE COMPÕEM A NOVA DECORAÇÃO NATALINA 2018: AS ÁRVORES DE NATAL DE: MIRASSOL, NÉLIO DIAS, PARQUE DOS COQUEIROS, DECORAÇÕES DAS ÁRVORES DAS RUAS, CASA DE PAPAÍ NOEL, OS TRÊS REIS MAGOS, TÚNEL LUMINOSO, PREFEITURA E CATEDRAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS QUANTITATIVAS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, CONSIDERANDO DUAS FASES DISTINTAS (FASE I E FASE II), a saber, FASE I: Compreende os seguintes serviços: montagem, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, e decorações das árvores das ruas, casa de Papai Noel, Túnel Luminoso, Prefeitura e Catedral do município de Natal; FASE II: Compreende os serviços de manutenção, desmontagem, remoção e guarda de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe as árvores de natal de: Mirassol, Nélio Dias, Parque dos Coqueiros, decorações das árvores das ruas, casa de Papai Noel, Prefeitura e Catedral do município de Natal montados na fase I, homologando o objeto licitado em favor da empresa RAZÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, com proposta após lances no valor de R\$ 2.376.996,72 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e ainda de acordo com o Decreto Municipal 11.178/2017, Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao Pregão Presencial. Natal, 31 de outubro de 2018. Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que fica marcada licitação, cujo objetivo, data e hora segue abaixo elencados. O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇO	OBJETO	DATA	HORA
00000.033731/2017-08	017/2018-SEMOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA RUA DO ABOIO COM A RUA DOS VELEIROS, ZONA NORTE - NATAL/RN.	20/11/2018	08h:00 min

Natal, 31 de outubro de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 044877/2016-90

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CNPJ 08.241.747/0009-09

CONTRATADA: MAQLAREN MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ 40.938.508/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo terá vigência de 01 (um) ano, com termo inicial em 31 de outubro de 2018, tendo como requisito formal de eficácia jurídica sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e dispositivos legais correlatos, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.245/91, no que couber. Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

Assinaturas

Christiane De Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo - Locatária

Joshuahoes Santos Da Silva - Contratado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 015/2018

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 27 a 31, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 022840/2018-72

CONTRATADA: ELITE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 19.395.315/0001-03

Objeto: Aquisição de Material Elétrico.

ENDEREÇO – Rua José Porpino da Silva, 186, Rosas dos ventos, Cep 59.141-510, Parnamirim.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 09.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do NATALPREV - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo.

SUB-ELEMENTO- 26 – Material Elétrico. - FONTE: 105300 - ANEXO: I

VALOR TOTAL: R\$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco reais)

Natal, 26 de outubro de 2018.

Clecianna Alves de Lima - Chefe do Setor de Compras e Contratos

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Thiago Costa Marreiros - Presidente - NATALPREV

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 062/2018 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Designar, Leonardo Donizette Dantas, matrícula nº 43.538-8, para responder pela Gerente de Tecnologia da Informação, referente às férias de Fausto Batista da Cunha Filho, matrícula nº 67.746-9, no período de 08/10/2018 a 17/10/2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 08 de outubro de 2018.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 61/2018- GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nomear o Sr. RUBEM BOTELHO MEDEIROS, Mat. 23.092-8, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental – DPGA, desta Companhia, durante o período de 02 de agosto de 2018 a 14 de novembro de 2018, correspondendo ao período de Licença Maternidade e Amamentação da titular do cargo.

Natal, 31 de outubro de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE PESSOA PORPINO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 326/2018 – FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 108, de 29 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora BRUNNA RAFAELLA FERNANDES SILVA, matrícula nº 69.291-3, para atuar como fiscal/gestora do contrato nº 225/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e CEIA REFEIÇÕES LTDA – CNPJ: 40.811.101/0001-67, referente ao processo administrativo nº 029995/2018-30.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 327/2018 – GP/FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL Nº 006/2018 para Seleção Pública – Concurso Carlos Augusto – Vídeo Documentário 2018, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 006/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO CARLOS AUGUSTO – VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2018.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO CARLOS AUGUSTO – VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2018, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, apoia e premia financeiramente a presente Seleção Pública, que tem por objetivos estimular a criatividade e promover a interação de PRODUTORES AUDIOVISUAIS ESCOLARES (Estudantes do Ensino Fundamental Anos iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Jovens e Adultos das escolas públicas de Natal), no âmbito da percepção para os vídeo documentários; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem da Cultura poética, através da imagem; abrir espaço para novos talentos; proporcionar ao público escolar o acesso democrático às Artes Visuais, priorizando a diversidade e a experimentação.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00h às 13:00h.

3. DA CATEGORIA

Serão aceitas narrativas inéditas em AUDIO-VISUAL, nas categorias histórica (narrativa sobre a cidade de Natal) ou antropológica (narrativa sobre a cultura popular).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Casco 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

4.2. O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

4.3 A inscrição do presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra em AUDIO-VISUAL.

4.4 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 4.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

4.5 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

4.6 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

4.7 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo: - apresentação da obra em 01 (uma) via impressa em papel A4 e 03 (três) cópias digitais CD ou DVD.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas 03 (três) obras para receber as premiações, de acordo com a avaliação artística (item 06) e sua respectiva colocação (item 07). A seleção dos(as) candidatos(as) se dará em duas etapas:

5.2 Seleção Artística

5.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) externos, escolhidos de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, e 01 (um) servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, todos não remunerados e designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município – DOM, seguindo os critérios relacionados no item 6 e subitem 6.1.

5.3 DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

5.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, será composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

5.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas premiados em cada categoria e dos classificados até a quarta colocação, que poderão ter direito ao prêmio acaso a documentação dos premiados esteja incompleta ou incorreta.

5.3.4 No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de vinte e quatro horas, a partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

5.3.5. Acaso os premiados sejam menores de idade, deverá ser apresentada a documentação em nome do respectivo representante legal civilmente habilitado, para fins de recebimento da premiação.

5.4 O resultado desta Seleção será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

6.1 A comissão para a seleção artística avaliará os projetos baseados nos seguintes critérios:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Processo criativo	0 a 5 pontos
Narrativa	0 a 5 pontos
Roteiro	0 a 5 pontos
Dramaticidade	0 a 5 pontos
Sensacionalismo	0 a 5 pontos
Coerência histórica – no caso História do RN ou fato antropológico no caso de cultura popular	0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

7. DA PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

7.2 Os Artistas serão premiados em 1º, 2º e 3º lugar, nas categorias histórica ou antropológica:

1º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

2º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3º lugar – Prêmio no valor R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

7.3 Haverá um desconto na ordem de 20% sobre os valores da premiação, conforme preceitua a Solução de Divergência Nº 9, de 16 de julho de 2012 – DOU de 29/08/2012.

8. DA DOCUMENTAÇÃO**8.1. PESSOA FÍSICA**

- Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- Cópia do extrato bancário, somente conta corrente, em nome do premiado ou do respectivo representante legal civilmente habilitado.
- Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO CARLOS AUGUSTO – VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2018.

10.3 Nesta Seleção Pública consta os seguintes documentos em anexo:

- ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;

10.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

10.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 31 de outubro de 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

CONCURSO CARLOS AUGUSTO – VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2018		Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA		
Nome		
Nome Artístico		
Email		Telefone
Identificação da obra		
() História do RN		
() Cultura Popular		

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA

03.	DATA/LOCAL	ASSINATURA	Número da inscrição – Não Preencher

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

Eu (nós), abaixo assinado(s), proponente _____ declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(mos) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou (amos) apto(s) a concorrer a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO CARLOS AUGUSTO – VÍDEO DOCUMENTÁRIO 2018.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 328/2018 – GP/FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL Nº 007/2018 para Seleção Pública – Concurso Literário Nísia Floresta – Poesia 2018, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO LITERÁRIO NÍSIA FLORESTA – POESIA 2018.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO NÍSIA FLORESTA - POESIA 2018, que regulamenta o processo

de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, apoia e premia financeiramente a presente Seleção Pública, que tem por objetivos estimular a criatividade e promover o intercâmbio de PRODUTORES LITERÁRIOS ESCOLARES (Estudantes do Ensino Fundamental Anos iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Jovens e Adultos das escolas públicas de Natal), no âmbito da Poesia; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem da cultura poética; abrir espaço para novos talentos; proporcionar ao público escolar o acesso democrático às artes literárias, priorizando a diversidade e a experimentação.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00h às 13:00h.

3. DA CATEGORIA

3.1 CATEGORIA I – Poesia, com no mínimo 05 (cinco) poesias;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

4.2. O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

4.3 A inscrição do presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

4.4 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 4.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

4.5 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

4.6 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

4.7 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) xerox do manuscrito e a original conforme anexo IV.

b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra, pseudônimo do autor e o nome do professor orientador.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Serão selecionadas 03 (três) obras para receber as premiações, de acordo com a avaliação artística (item 06) e sua respectiva colocação (item 07). A seleção dos(as) candidatos(as) se dará em duas etapas:

5.2 Seleção Artística

5.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) externos, escolhidos de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, e 01 (um) servidor da Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE, todos não remunerados e designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município – DOM, seguindo os critérios relacionados no subitem 6.1 e 6.2.

5.3 Habilitação Documental

5.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

5.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

5.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas premiados e dos classificados até a quarta colocação, que poderão ter direito ao prêmio caso a documentação dos premiados esteja incompleta ou incorreta.

5.3.4. No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de vinte e quatro horas, à partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência, será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

5.3.5. Acaso os premiados sejam menores de idade, deverá ser apresentada a documentação e a conta corrente em nome do respectivo representante legal civilmente habilitado, para fins de recebimento da premiação.

5.4 O resultado desta Seleção será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

6.1 Categoria Poesia:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

6.2 O somatório das notas é de 75 pontos.

7. DA PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

7.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

7.2 Os Artistas serão premiados em 1º, 2º e 3º lugar, na Categoria Poesia

1º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

2º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3º lugar – Prêmio no valor R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

7.3 Haverá um desconto na ordem de 20% sobre os valores da premiação, conforme preceitua a Solução de Divergência Nº 9, de 16 de julho de 2012 – DOU de 29/08/2012.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. PESSOA FÍSICA

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

e) Cópia do extrato bancário, somente conta corrente, em nome do premiado ou do respectivo representante legal civilmente habilitado;

f) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

g) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III).

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO LITERÁRIO NÍSIA FLORESTA – Poesia 2018.

9.3 Nesta Seleção Pública consta os seguintes documentos em anexo:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;

c) ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;

9.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

9.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Natal, 31 de outubro de 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

CONCURSO LITERÁRIO NÍSIA FLORESTA - POESIA 2018		Anexo I	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA			
Nome			
Nome Artístico			
Email		Telefone	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA			
DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA			
03.	DATA/LOCAL	ASSINATURA	Número da inscrição – Não Preencher

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu (nós), abaixo assinado(s), proponente _____, declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(mos) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou (amos) apto(s) a concorrer a Seleção Pública – SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO LITERÁRIO NÍSIA FLORESTA – Poesia 2018.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 329/2018 – GP/FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL Nº 008/2018 para Seleção Pública – Concurso de Redação Zila Mamede - 'A Cidade em que Vivemos – sonho e realidade' 2018, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE - 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS – SONHO E REALIDADE' 2018.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinadas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE - 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS – SONHO E REALIDADE' 2018, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, apoia e premia financeiramente a presente Seleção Pública, que tem por objetivos estimular a criatividade e promover o intercâmbio de PRODUTORES LITERÁRIOS ESCOLARES (Estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Jovens e Adultos das escolas públicas de Natal), no âmbito da Redação; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem da Cultura poética; abrir espaço para novos talentos; proporcionar ao público escolar o acesso democrático às Artes Literárias, priorizando a diversidade e a experimentação.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

3.2. O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>;

3.3 A inscrição do presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

3.4 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 3.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

3.4 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

3.5 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

3.6 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) xerox do manuscrito e a original conforme anexo IV.

b) A Redação terá no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta), conforme anexo IV.

c) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra, pseudônimo do autor e o nome do professor orientador.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão selecionadas 03 (três) obras para receber as premiações, de acordo com a avaliação artística (item 05) e sua respectiva colocação (item 06). A seleção dos(as) candidatos(as) se dará em duas etapas:

4.2 Seleção Artística.

4.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) externos, escolhidos de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, e 01 (um) servidor da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, todos não remunerados e designados pelo Secretário/Capitania da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município – DOM, seguindo os critérios relacionados no item 5 e subitem 5.1.

4.3 Habilitação Documental

4.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

4.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

4.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas premiados na categoria e dos classificados até a quarta colocação, que poderão ter direito ao prêmio caso a documentação dos premiados esteja incompleta ou incorreta.

4.3.4 No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de vinte e quatro horas, à partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência, será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

4.3.5 Acaso os premiados sejam menores de idade, deverá ser apresentada a documentação e a conta corrente em nome do respectivo representante legal civilmente habilitado, para fins de recebimento da premiação.

4.3.6 O resultado desta Seleção será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

5.1 O somatório das notas é de 75 pontos.

6. DA PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

6.2 Os Artistas serão premiados em 1º, 2º e 3º lugar:

1º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

2º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3º lugar – Prêmio no valor R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

7.3 Haverá um desconto na ordem de 20% sobre os valores da premiação, conforme preceitua a Solução de Divergência Nº 9, de 16 de julho de 2012 – DOU de 29/08/2012.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

e) Cópia do extrato bancário, somente conta corrente, em nome do premiado ou do respectivo representante legal civilmente habilitado.

f) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

g) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

h) ANEXO IV – Papel pautado para redação.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE - 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS – SONHO E REALIDADE' 2018.

9.3 Nesta Seleção Pública consta os seguintes documentos em anexo:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;

c) ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;

d) ANEXO IV – Papel pautado para redação dos contos.

9.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

9.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 31 de outubro de 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS – SONHO E REALIDADE' 2018 FICHA DE INSCRIÇÃO		Anexo I
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA		
Nome		
Nome Artístico		
Email	Telefone	
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		
DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA		
02.	DATA/LOCAL	ASSINATURA
		Número da inscrição – Não Preencher

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia

Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu(nós), abaixo assinado(s), proponente _____, declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(mos) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou(amos) apto(s) a concorrer a Seleção Pública – CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS – SONHO E REALIDADE' 2018.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

CPF: _____

CONCURSO DE REDAÇÃO ZILA MAMEDE 'A CIDADE EM QUE VIVEMOS SONHO E REALIDADE' 2018		ANEXO IV
TÍTULO		
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
ALUNO:		
PROFESSOR ORIENTADOR:		

PORTARIA Nº 330/2018 – GP/FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL Nº 009/2018 para Seleção Pública – Concurso Edmar Viana - História em Quadrinhos 2018, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitanía das Artes

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2018 – SELEÇÃO PÚBLICA – EDMAR VIANA - HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. A Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, apoia e premia financeiramente a presente Seleção Pública, que tem por objetivos estimular a criatividade e promover o intercâmbio de PRODUTORES DE HISTÓRIA EM QUADRINHOS ESCOLARES (Estudantes do Ensino Fundamental Anos iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e de Jovens e Adultos das escolas públicas de Natal), no âmbito da História em Quadrinhos; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem da Cultura poética; abrir espaço para novos talentos; proporcionar ao público escolar o acesso democrático às Artes literárias, priorizando a diversidade e a experimentação.

2. DOS GÊNEROS

Serão aceitas narrativas inéditas de no mínimo 02 (duas) páginas, nos diferentes gêneros

a saber:

- a) Gênero drama;
- b) Gênero aventura;
- c) Gênero ficção científica;
- d) Gênero história do RN;
- e) Gênero tiras;
- f) Gênero infantil;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

3.2 O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

3.3 A inscrição do presente concurso é individual, só sendo admissível um único autor por obra literária.

3.4 Só serão aceitas as obras recebidas até o último dia do prazo previsto no item 3.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

3.5 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas obras e documentos entregues.

3.6 O ato de inscrição no concurso implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

3.7 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Apresentação da obra em 04 (quatro) vias, sendo 03 (três) xerox em papel A4 e encadernadas e uma original.
- b) Utilização de somente o verso da folha, constando na capa apenas o título da obra, pseudônimo do autor e o nome do professor orientador.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão selecionadas 03 (três) histórias em quadrinhos inéditas, podendo ser de qualquer gênero descrito no item 02 desta Seleção. A premiação dos selecionados, ocorrerá conforme descrito no item 6.2.

4.2 Seleção Artística

4.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) externos, escolhidos de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, e 01 (um) servidor da Fundação Cultural Capitanía das Artes - FUNCARTE, todos não renumerados e designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município – DOM, seguindo os critérios relacionados no item 5 e subitem 5.1

4.3 Habilitação Documental

4.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

4.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

4.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas premiados em cada categoria e dos classificados até a quarta colocação, que poderão ter direito ao prêmio acaso a documentação dos premiados esteja incompleta ou incorreta.

4.3.4 No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de vinte e quatro horas, à partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência, será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

4.3.5 Acaso os premiados sejam menores de idade, deverá ser apresentada a documentação e a conta corrente em nome do respectivo representante legal civilmente habilitado, para fins de recebimento da premiação.

4.3.6 O resultado desta Seleção será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

5.1 A comissão para a seleção artística avaliará os projetos baseados nos seguintes critérios:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Processo criativo	0 a 5 pontos
Desenho	0 a 5 pontos
Roteiro	0 a 5 pontos
Dramaticidade	0 a 4 pontos
Sensacionalismo	0 a 2 pontos
Coerência histórica – no caso História do RN	0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	26 pontos

6. DA PREMIAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R\$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

6.2 Os Artistas serão premiados em 1º, 2º e 3º lugar:

1º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

2º lugar – Prêmio no valor R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

3º lugar – Prêmio no valor R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

6.3 Haverá um desconto na ordem de 20% sobre os valores da premiação, conforme preceitua a Solução de Divergência Nº 9, de 16 de julho de 2012 – DOU de 29/08/2012.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);

c) Cópia do CPF;
 d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

e) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

f) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.

9.3 Nesta Seleção Pública consta os seguintes documentos em anexo:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;

b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;

c) ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;

9.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

9.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 31 de outubro de 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

CONCURSO EDMAR VIANA - HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018		Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA		
Nome		
Nome Artístico		
Email		Telefone
IDENTIFICAÇÃO DA OBRA		
<input type="checkbox"/> Gênero drama; <input type="checkbox"/> Gênero aventura <input type="checkbox"/> Gênero ficção científica; <input type="checkbox"/> Gênero história do RN; <input type="checkbox"/> Gênero tiras; <input type="checkbox"/> Gênero infantil.		

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA

03.	DATA/LOCAL	ASSINATURA	Número da inscrição – Não Preencher

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu (nós), abaixo assinado(s), proponente _____, declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(mos) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou (amos) apto(s) a concorrer a SELEÇÃO PÚBLICA – CONCURSO EDMAR VIANA HISTÓRIA EM QUADRINHOS 2018.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 331/2018 – GP/FUNCARTE, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a CONVOCATÓRIA Nº 010/2018 para CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, exclusivamente para estudantes da rede pública da cidade de Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 31 de outubro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

CONVOCATÓRIA Nº 010/2018 – CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 2018. A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais assinaladas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 2018, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de produções voltadas ao segmento literário cultural, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que lhe for aplicável.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 A presente Convocatória Pública tem por objetivos a realização de oficinas em bibliotecas, museus, escolas e centros culturais comunitários e recreativos em que os contadores de história e contadores de histórias em quadrinhos passem a estimular no público estudantil o gosto pela leitura; fomentar o desenvolvimento de pesquisas da linguagem poética infante juvenil; abrir espaço para novas rodadas de leituras; proporcionar ao público infante juvenil o acesso democrático às artes literárias, priorizando a diversidade e a experimentação.

2. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00h às 13:00h.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas, realizadas PRESENCIALMENTE na Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira, situada na Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, Avenida Câmara Cascudo 434, Cidade Alta, Natal/RN. As inscrições estarão abertas no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2018, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 09:00 às 13:00h.

3.2 O envelope de inscrição deverá ser entregue contendo os formulários e anexos que estarão disponíveis juntamente com a publicação da Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>) e no Blog da Funcarte, através do endereço eletrônico <http://www.blogdafuncarte.com.br>.

3.3 A inscrição da presente convocação é individual e o candidato convocado poderá aplicar de 01 (uma) até 03 (três) Oficinas de Contação de História.

3.4 Só serão aceitas as propostas recebidas até o último dia do prazo previsto no item 3.1 deste regulamento, valendo como comprovante o recibo de entrega devidamente assinado pelo servidor.

3.5 Efetivada a inscrição, nenhuma alteração poderá ser feita nas propostas e documentos entregues.

3.6 O ato de inscrição na convocatória implica a plena aceitação, por parte dos concorrentes, dos termos contidos neste regulamento.

3.7 Para a realização da Habilitação Técnica, deverá ser entregue 01 (um) envelope lacrado, contendo o portfólio do proponente.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão contempladas 18 (dezoito) Oficinas, sendo 12 (doze) de Contador de História e 06 (seis) para oficina de Contador de História em Quadrinhos.

A seleção dos(as) candidatos(as) se dará em duas etapas:

4.2 Seleção Artística

4.2.1 A Seleção Artística será realizada, por uma comissão julgadora, composta por 03 (três) membros servidores públicos municipais, de acordo com suas respectivas áreas de atuação e notório saber, não remunerados, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de portaria publicada em Diário Oficial do Município - DOM.

4.3 Habilitação Documental

4.3.1 A Habilitação Documental deverá ser realizada após declaração dos premiados pela comissão de Seleção Artística.

4.3.2 A Comissão de Habilitação Documental, será composta por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado do município do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Secretário/Presidente da Secult/Funcarte, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

4.3.3 A comissão de Habilitação Documental analisará a documentação dos artistas convocados, que poderão ter direito a aplicar de 01 (uma) até 03 (três) Oficinas.

4.3.4 No caso da não apresentação da documentação exigida, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à partir da data da publicação da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) para que os documentos sejam colacionados. Acaso não seja cumprida a diligência será seguida a ordem classificatória subsequente para fins de colocação.

4.4 O resultado desta Convocatória será publicado no blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br) após sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://natal.rn.gov.br>), e disponível para consulta na Funcarte, a partir da data da publicação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Curriculum	0 a 10 pontos
Portfólio	0 a 10 pontos
Clipping	0 a 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos

5.1 O somatório das notas é de 30 pontos.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A dotação orçamentária e financeira ocorrerá à conta da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Fonte 100000; Sendo R\$ 6.660,00 (seis mil e seiscentos e sessenta reais); Elemento de Despesa 333.90.31.

6.2 Os Contadores de História receberão cachê, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta

reais), com os descontos sociais (ISS), para cada apresentação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.
- e) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);
- f) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);
- g) Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO IV);
- h) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal;
- i) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão - Funcarte);
- j) Declaração escrita, de nada consta, e/ou comprovação de aprovação no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - Funcarte);
- k) Breve currículo do proponente;
- l) Clípagens, release, arquivos de áudio, vídeos e/ou outros, para comprovação de atuação;
- m) Cópia do extrato bancário, somente conta corrente, em nome do premiado ou do respectivo representante legal civilmente habilitado.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Convocatória Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

9.2 O Proponente convocado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados da CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 2018.

9.3 Nesta Convocatória Pública consta os seguintes documentos em anexo:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- c) ANEXO III - Declaração de Compatibilidade;
- d) ANEXO IV – Declaração de Não Prestação de Serviço à Prefeitura.

9.4 Os contemplados deverão fazer constar, em casos de publicidade e/ou promoções em mídias impressas, radiofônicas, televisivas e virtuais, a referência do apoio da Prefeitura Municipal do Natal/RN;

9.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Convocatória Pública, prevalece o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

9.6 Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Natal, 31 de outubro de 2018

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 2018		Anexo I	
FICHA DE INSCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA			
Nome			
Nome Artístico			
Email		Telefone	
DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO DO ARTISTA			
03.	DATA/LOCAL	ASSINATURA	Número da inscrição – Não Preencher

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____ declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu (nós), abaixo assinado(s), proponente _____, declaro(amos), sob as penas da Lei, que não sou(m) funcionário(s) público(s) do Município de Natal e não possuo(imos) cônjuges e parentes até o 2º grau na Fundação Cultural Capitanias

das Artes – FUNCARTE; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuo(imos) qualquer impedimento legal, e estou (amos) apto(s) a concorrer a Convocatória Pública – CONVOCATÓRIA PÚBLICA – FESTIVAL DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 2018.

Natal, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À PREFEITURA

Eu _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em _____/_____/____; CPF nº _____; residente e domiciliado (a) à Rua _____, _____, DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, que nunca prestei serviço de nenhuma natureza, de nenhum tipo, nem individualmente e nem coletivamente à Prefeitura Municipal do Natal. Natal, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2018

Nº do processo: 029995/2018-30

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: CEIA REFEIÇÕES LTDA

Objeto: Contratação da empresa CEIA REFEIÇÕES LTDA, CNPJ: 40.811.101/0001-67, para prestação de serviços de fornecimento de refeições padronizadas, sob a forma de lanches, Coffe Break, Buffet, coquetel, entre outros, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal.

Classificação da Despesa: 13.392.0006.2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES; Elemento de despesa: 333.90.39 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil, cento e vinte cinco reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Terá vigência de 12 meses, contatos a partir data da sua assinatura com eficácia a partir de sua publicação no DOM.

Natal/RN, 25 de Outubro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

CEIA REFEIÇÕES LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2017

Nº do processo: 035938/2017-17

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 220/2017, da empresa HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, por igual período de 12 (doze) meses, que consta no processo administrativo nº 035938/2017-17, para prestação de serviço de locação de sonorização e iluminação, no período de 31 de Outubro de 2018 à 30 de Outubro de 2019. Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 220/2017 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

<p>DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA</p>
<p>PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.</p>

ATO Nº 17/2018-MD

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a composição das Comissões Permanentes abaixo especificadas:

1. COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:

Dickson Nasser Júnior (Presidente)

Paulinho Freire (Vice-Presidente)

Eleika Bezerra (Membro)

Ney Lopes Júnior (Membro)

2. COMISSÃO DE TRANSPORTE:

Preto Aquino (Presidente)

Aroldo Alves (Vice-Presidente)

Fernando Lucena (Membro)

Klaus Araújo (Membro)

Natália Bonavides (Membro)

Art. 2º – Este Ato entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 30 de outubro de 2018.

Vereador Raniere Barbosa – PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres - PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula - SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0362/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora MARIA LUDUVINA DA COSTA, do cargo em comissão de Chefe de Secretaria do PROCON/CMN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0363/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 459/2017, publicada no Diário Oficial do Município, de 20 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear THALLES FELIPE DE SOUZA no cargo em comissão de Chefe de Secretaria do PROCON/CMN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0364/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ANA PAULA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0365/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0522/2018, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODRIGO DOS SANTOS LOUREIRO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Núcleo de Comunicação da TV Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 30 de outubro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
 - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias